



**TC 025.373/2013-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

**Assunto:** Recurso de Reconsideração.

**Recorrentes:** Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49); Ilpla-Ind. de Laticínios da Paraíba Ltda. (05.082.088/0001-51).

**Acórdão Recorrido:** 1.744/2017-TCU-1ª Câmara (peça 77).

## DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Antônia Lúcia Navarro Braga e pela Ilpla-Ind. de Laticínios da Paraíba Ltda., nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1.744/2017-TCU-1ª Câmara, em relação às recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 123 e 124).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 21 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator